



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

ANO XXVII PALMAS, QUINTA-FEIRA, 29 DE JUNHO DE 2017.

Nº 2476



MESA DIRETORA

Presidente: Dep. Mauro Carlesse (PHS)

1º Vice-Presidente: Dep. Luana Ribeiro (PDT)

2º Vice-Presidente: Dep. Toinho Andrade (PSD)

1º Secretário: Dep. Jorge Frederico (PSC)

2º Secretário: Dep. Nilton Franco (PMDB)

3º Secretário: Dep. Cleiton Cardoso (PSL)

4º Secretário: Dep. Zé Roberto (PT)

Palácio Deputado João D'Abreu - Praça dos Girassóis, s/n - Palmas - TO

Comissões Permanentes

Local das Reuniões: Plenarinho

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Reuniões às terças-feiras, às 14 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Toinho Andrade
Dep. Valdez C. Branco
Dep. Rocha Miranda
Dep. Ricardo Ayres - Vice-Presidente
Dep. Olyntho Neto - Presidente

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Luana Ribeiro
Dep. Amália Santana
Dep. Valdemar Junior
Dep. Eli Borges
Dep. Cleiton Cardoso

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Reuniões às quartas-feiras, às 8 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. José Bonifácio - Presidente
Dep. Paulo Mourão
Dep. Eduardo do Dertins - Vice-Presidente
Dep. Elenil da Penha
Dep. Junior Evangelista

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Toinho Andrade
Dep. Valdez C. Branco
Dep. Ricardo Ayres
Dep. Rocha Miranda
Dep. Olyntho Neto

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL, COOPERATIVISMO, CIÊNCIA TECNOLOGIA E ECONOMIA

Reuniões às terças-feiras, às 11 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Toinho Andrade
Dep. Zé Roberto
Dep. Eduardo do Dertins
Dep. Rocha Miranda
Dep. Júnior Evangelista

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. José Bonifácio
Dep. Valdez C. Branco
Dep. Eli Borges
Dep. Valdemar Junior
Dep. Cleiton Cardoso

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, TRABALHO, DEFESA DO CONSUMIDOR, TRANSPORTES, DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇO PÚBLICO

Reuniões às quartas-feiras, às 14 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Luana Ribeiro
Dep. Zé Roberto - Vice-Presidente
Dep. Eli Borges - Presidente
Dep. Valdemar Júnior
Dep. Cleiton Cardoso

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. José Bonifácio
Dep. Amália Santana
Dep. Eduardo do Dertins
Dep. Elenil da Penha
Dep. Olyntho Neto

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Reunião às quintas-feiras, às 15 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Eduardo S. Campos
Dep. Amália Santana - Presidente
Dep. Eli Borges - Vice-Presidente
Dep. Valdemar Júnior
Dep. Osires Damaso

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Toinho Andrade
Dep. Paulo Mourão
Dep. Ricardo Ayres
Dep. Elenil da Penha
Dep. Cleiton Cardoso

COMISSÃO DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. José Bonifácio
Dep. Valdez C. Branco
Dep. Eli Borges
Dep. Osires Damaso
Dep. Wanderlei Barbosa

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Eduardo S. Campos
Dep. Zé Roberto
Dep. Ricardo Ayres
Dep. Cleiton Cardoso
Dep. Vilmar de Oliveira

COMISSÃO DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E TURISMO

Reuniões às quintas-feiras, às 8 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Luana Ribeiro - Vice-Presidente
Dep. Valdez C. Branco - Presidente
Dep. Ricardo Ayres
Dep. Elenil da Penha
Dep. Cleiton Cardoso

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Toinho Andrade
Dep. Amália Santana
Dep. Eduardo do Dertins
Dep. Rocha Miranda
Dep. Olyntho Neto

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Reuniões às quintas-feiras, às 14 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Luana Ribeiro
Dep. Paulo Mourão
Dep. Ricardo Ayres
Dep. Elenil da Penha
Dep. Olyntho Neto

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. José Bonifácio
Dep. Zé Roberto
Dep. Eduardo do Dertins
Dep. Valdemar Júnior
Dep. Júnior Evangelista

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E ESTUDOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A JUVENTUDE

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Eduardo S. Campos
Dep. Amália Santana
Dep. Valdemar Junior
Dep. Olyntho Neto
Dep. Vilmar de Oliveira

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Luana Ribeiro
Dep. Zé Roberto
Dep. Rocha Miranda
Dep. Junior Evangelista
Dep. Wanderlei Barbosa

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

Reunião às quintas-feiras, às 16 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Eduardo S. Campos
Dep. Amália Santana - Presidente
Dep. Osires Damaso
Dep. Amélio Cayres
Dep. Cleiton Cardoso - Vice-Presidente

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Luana Ribeiro
Dep. Valdez C. Branco
Dep. Júnior Evangelista
Dep. Vilmar de Oliveira
Dep. Olyntho Neto

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

Reuniões às terças-feiras, às 10 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Toinho Andrade
Dep. Paulo Mourão
Dep. Eduardo do Dertins
Dep. Rocha Miranda
Dep. Júnior Evangelista

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Eduardo S. Campos
Dep. Valdez C. Branco
Dep. Eli Borges
Dep. Valdemar Junior
Dep. Olyntho Neto

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

Responsável: Diretoria de Área Legislativa
Publicado pela Coordenadoria de Publicações Oficiais da Diretoria de Taquigrafia e Documentação
Palácio Dep. João D'Abreu, Praça dos Girassóis, s/n - Palmas - TO
CEP 77003-905

Atos Legislativos

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 33/2017

*Republicada para correção.

Acrescenta o inciso XXXI ao art. 19 da Constituição do Estado do Tocantins.

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins aprovou e a Mesa Diretora, nos termos do art. 26 da Constituição Estadual, promulga a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 19 da Constituição Estadual passa a vigorar acrescido do inciso XXXI, com a seguinte redação:

“Art. 19.
.....

XXXI – sustar, por decreto legislativo, os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa.”

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Deputado João D’Abreu, em Palmas, aos 31 dias do mês de maio de 2016; 196º da Independência, 129º da República e 29º do Estado.

Deputado MAURO CARLESSE

Presidente

Deputada **LUANARIBEIRO** Deputado **TOINHO ANDRADE**
1ª Vice-Presidente 2º Vice-Presidente

Deputado **JORGE FREDERICO** Deputado **NILTON FRANCO**
1º Secretário 2º Secretário

Deputado **CLEITON CARDOSO** Deputado **ZÉ ROBERTO**
3º Secretário 4º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 331/ 2017

Cria a Escola do Legislativo e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins aprovou e eu, seu Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I

DA CRIAÇÃO E OBJETIVOS DA ESCOLA DO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica criada a Escola do Legislativo do Estado do Tocantins.

Art. 2º São objetivos da Escola do Legislativo:

I – oferecer ao Parlamentar e aos servidores da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins subsídios e conhecimentos de natureza técnico-administrativa, legislativa, doutrinária e política, para identificarem a missão do Poder Legislativo, a fim de que possam desempenhar com segurança e eficácia as atribuições próprias de seus cargos;

II – propiciar aos Parlamentares e aos servidores da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins a possibilidade de complementarem seus estudos, em todos os níveis de escolaridade;

III – colaborar no processo de modernização das Câmaras

Municipais, através da integração com a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins;

IV – estimular e realizar intercâmbio com as Casas Legislativas Brasileiras, visando a troca de experiências e ao mútuo aperfeiçoamento;

V – formar, especializar e desenvolver, permanentemente, recursos humanos que atuem no Poder Legislativo Estadual e Municipal, mediante a oferta de cursos de graduação, pós-graduação, extensão e sequenciais, em distintos níveis, na modalidade de cursos presenciais e à distância;

VI – fomentar o desenvolvimento de pesquisas acadêmicas voltadas para o aprimoramento institucional, as políticas públicas e ao desenvolvimento do Estado do Tocantins;

VII – constituir um repertório de informações para subsidiar a elaboração de projetos e demais proposições legislativas, bem como o processo legislativo e o controle interno e externo;

VIII – qualificar os servidores da Assembleia Legislativa e das Câmaras Municipais, em assuntos legislativos e nas atividades de apoio técnico-administrativo, melhorando a prestação de serviços públicos;

IX – desenvolver e implementar programas de ensino, objetivando a formação e a qualificação de lideranças comunitárias e políticas;

X – integrar-se ao Programa Interlegis do Senado Federal, ao Cefor da Câmara dos Deputados e similares, propiciando a participação de Parlamentares, servidores e agentes políticos em treinamentos presenciais e à distância;

XI – desenvolver atividades pedagógicas voltadas ao desenvolvimento cultural e profissional de parlamentares, servidores públicos e outros segmentos da sociedade;

XII – desenvolver programas de formação, aperfeiçoamento e especialização técnica de pessoal no Brasil e no exterior e oferecer os recursos necessários à participação de servidores em cursos de pós-graduação, mestrado e doutorado no Brasil e no exterior, em áreas afetas às atividades do cargo;

XIII – realizar cursos, palestras, debates, conferências e seminários, inclusive em parceria com instituições científicas e educacionais;

XIV – aprofundar a aproximação entre o Poder Legislativo e a comunidade, por meio de projetos de educação política e de mecanismos de participação popular, visando ao fortalecimento do Poder como instrumento essencial ao Estado Democrático e ao exercício da cidadania;

XV – estimular e dar suporte ao desenvolvimento de projetos, estudos e atividades de pesquisa técnico-científica, voltados à Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, em cooperação com outras instituições de ensino;

XVI – editar publicações sobre temas de relevância para as atividades de ensino, pesquisa e extensão acerca do Poder Legislativo;

XVII – promover permanente intercâmbio de informações e experiências com instituições públicas e privadas, em todo o país e no exterior, em assuntos atinentes ao Parlamento, notadamente em torno dos campos temáticos das Comissões.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA ESCOLA DO LEGISLATIVO

Art. 3º A Escola do Legislativo da Assembleia Legislativa do

Estado do Tocantins é subordinada à Presidência da Mesa Diretora da Assembleia.

Art. 4º A Escola do Legislativo tem a seguinte estrutura organizacional:

I – Conselho Escolar;

II – Presidência;

III – Diretoria;

IV – Coordenadoria de Educação Permanente e Projetos Especiais;

V – Coordenadoria Administrativa;

VI – Assistência.

§1º O Conselho Escolar é um órgão consultivo e deliberativo, composto pelo Presidente, Diretor e os dois Coordenadores;

§2º A presidência do Conselho Escolar será exercida pelo Presidente da escola e nas suas ausências e impedimentos, pelo Diretor da Escola do Legislativo.

§3º A Presidência da Escola será exercida pelo Presidente da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa.

§4º Os integrantes dos cargos em comissão da Escola do Legislativo serão de livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Assembleia Legislativa.

Art. 5º São criados na Estrutura Administrativa da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins os seguintes cargos, vinculados a Escola do Legislativo:

I. Um de Diretor da Escola do Legislativo – CEA 03;

II. Um de Coordenador de Educação Permanente e Projetos Especiais – CEA 04;

III. Um de Coordenador Administrativo – CEA 04, e,

IV. Dois de Assistente de Gabinete – CEA 05.

§1º Para provimento dos cargos em comissão serão observados os seguintes requisitos:

I - Diretor: formação de nível superior, com experiência profissional nas áreas educacional, legislativa, políticas públicas ou Ciência Política;

II - Coordenador de Educação Permanente e de Projetos Especiais: formação de nível superior, com experiência profissional na área educacional;

III - Coordenador Administrativo: formação de nível superior, com experiência profissional na área administrativa;

IV- Assistente de Gabinete: formação de nível superior ou médio.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 6º Fica extinta a Coordenadoria de Treinamento, Seleção e Desenvolvimento Funcional – Cotref, passando seus servidores, sua estrutura física, logística e patrimonial e sua dotação orçamentária a integrar a estrutura da Escola do Legislativo do Estado do Tocantins.

Art. 7º A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins poderá propor e celebrar convênios com instituições credenciadas para ministrar cursos, no todo ou em parte, ou para efetuar pesquisas e outros projetos e eventos de interesse da Escola do Legislativo.

Art. 8º Os recursos da Escola do Legislativo são previstos no

orçamento anual da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

Art. 9º Fica aprovado o Regimento Interno da Escola do Legislativo, constante do Anexo Único desta Resolução.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o art. 15, parágrafo único, inciso II, alínea b e o art. 19, ambos da Resolução 319, de 30 de abril de 2015 e a Resolução nº 242, de 13 de setembro de 2005.

Palácio Deputado João D’Abreu, em Palmas, aos 28 dias do mês de junho de 2017, 196º da Independência, 129º da República e 29º do Estado.

Deputado MAURO CARLESSE

Presidente

Deputado ZÉ ROBERTO **Deputado NILTON FRANCO**

1º Secretário Substituto

2º Secretário

ANEXO ÚNICO À RESOLUÇÃO Nº 331/2017

REGIMENTO INTERNO DA ESCOLA DO LEGISLATIVO

TÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO DA ESCOLA DO LEGISLATIVO

CAPÍTULO I

Dos Objetivos

Art. 1º A Escola do Legislativo tem por objetivos:

I – oferecer ao Parlamentar e aos servidores da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins subsídios e conhecimentos de natureza técnico-administrativa, legislativa, doutrinária e política, para identificarem a missão do Poder Legislativo, a fim de que possam desempenhar com segurança e eficácia as atribuições próprias de seus cargos;

II – propiciar aos Parlamentares e aos servidores da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins a possibilidade de complementarem seus estudos, em todos os níveis de escolaridade;

III – colaborar no processo de modernização das Câmaras Municipais, através da integração com a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins;

IV – estimular e realizar intercâmbio com os Legislativos Brasileiros, visando a troca de experiências e ao mútuo aperfeiçoamento;

V – formar, especializar e desenvolver, permanentemente, recursos humanos que atuem nos Poderes Legislativo Estadual e Municipal, mediante a oferta de cursos de graduação, pós-graduação, extensão e sequenciais, em distintos níveis, na modalidade de cursos presenciais e à distância;

VI – fomentar o desenvolvimento de pesquisas acadêmicas voltadas para o aprimoramento institucional, as políticas públicas e ao desenvolvimento do Estado do Tocantins;

VII – constituir um repertório de informações para subsidiar a elaboração de projetos e demais proposições legislativas, bem como o processo legislativo e o controle interno e externo;

VIII – qualificar os servidores da Assembleia Legislativa e das Câmaras Municipais, em assuntos legislativos e nas atividades de apoio técnico-administrativo, melhorando a prestação de serviços públicos;

IX – desenvolver e implementar programas de ensino,

objetivando a formação e a qualificação de lideranças comunitárias e políticas;

X – integrar-se ao Programa Interlegis do Senado Federal, propiciando a participação de Parlamentares, servidores e agentes políticos em treinamentos presenciais e à distância;

XI – desenvolver atividades pedagógicas voltadas ao desenvolvimento cultural e profissional de parlamentares, servidores públicos e outros segmentos da sociedade;

XII – desenvolver programas de formação, aperfeiçoamento e especialização técnica de pessoal no Brasil e no exterior e oferecer os recursos necessários à participação de servidores em cursos de pós-graduação, mestrado e doutorado no Brasil e no exterior, em áreas afetas às atividades do cargo;

XIII – realizar cursos, palestras, debates, conferências e seminários, inclusive em parceria com instituições científicas e educacionais;

XIV – aprofundar a aproximação entre o Poder Legislativo e a comunidade, por meio de projetos de educação política e de mecanismos de participação popular, visando ao fortalecimento do Poder como instrumento essencial ao Estado Democrático e ao exercício da cidadania;

XV – estimular e dar suporte ao desenvolvimento de projetos, estudos e atividades de pesquisa técnico-científica, voltados à Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, em cooperação com outras instituições de ensino;

XVI – editar publicações sobre temas de relevância para as atividades de ensino, pesquisa e extensão acerca do Poder Legislativo;

XVII – promover permanente intercâmbio de informações e experiências com instituições públicas e privadas, em todo o país e no exterior, em assuntos atinentes ao Parlamento, notadamente em torno dos campos temáticos das Comissões.

CAPÍTULO II

Da Estrutura

Art. 2º A Escola do Legislativo tem a seguinte estrutura organizacional:

- I – Conselho Escolar;
- II – Presidência;
- III – Diretoria;
- IV – Coordenadoria de Educação Permanente e Projetos Especiais;
- V – Coordenadoria Administrativa;
- VI – Assistência.

Seção I

Do Conselho Escolar

Art. 3º O Conselho Escolar é o órgão consultivo e deliberativo da Escola do Legislativo, composto pelo Presidente, Diretor, e os dois Coordenadores.

§1º A presidência do Conselho Escolar será exercida pelo Presidente da Escola e nas suas ausências e impedimentos, pelo Diretor da Escola do Legislativo.

§2º O Conselho Escolar reunir-se-á ordinariamente,

independente de convocação, uma vez por mês, às 15:00hs da primeira segunda-feira de cada mês e, extraordinariamente, sempre que necessário.

§3º As reuniões extraordinárias do Conselho Escolar serão convocadas de ofício pelo Presidente da Escola ou, a requerimento, pelo Diretor da Escola.

Art. 4º Compete ao Conselho Escolar:

I – estudar e propor medidas que levem ao aprimoramento da Escola do Legislativo;

II – propor à Mesa Diretora modificações na estrutura da Escola do Legislativo ou neste Regimento;

III – acompanhar a execução orçamentária e financeira da Escola do Legislativo;

IV – aprovar propostas, projetos e relatórios, incluindo o relatório anual de atividades;

V – aprovar as linhas temáticas e as diretrizes de organização e funcionamento dos cursos, programas e eventos oferecidos;

VI – aprovar as linhas temáticas e as diretrizes de fomento a estudos, pesquisas e formação especializada.

Seção II

Da Presidência

Art. 5º A presidência da Escola será exercida pelo Presidente da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa.

Art. 6º Compete ao Presidente da Escola do Legislativo:

I – representar a Escola junto à Mesa da Assembleia e entidades externas;

II – presidir o Conselho Escolar;

III – convocar reuniões do Conselho Escolar;

IV – cumprir e fazer cumprir o Regimento da Escola;

V – prover os recursos necessários ao funcionamento da Escola;

VI – assinar correspondência oficial;

VII – assinar certificados.

Parágrafo único. O Presidente, em sua ausência, delegará suas competências ao Diretor da Escola do Legislativo.

Seção III

Da Diretoria

Art. 7º O Diretor da Escola do Legislativo será indicado pelo Presidente da Mesa Diretora da Assembleia.

Art. 8º Compete à Diretoria da Escola do Legislativo:

I – representar a Escola do Legislativo junto à Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins e entidades externas;

II – dirigir as atividades da Escola do Legislativo e tomar as providências necessárias à sua regularidade e funcionamento, inclusive o provimento de recursos;

III – elaborar relatório anual de atividades a ser apresentado ao Conselho Escolar e submetido à Mesa Diretora;

IV – administrar os gastos de acordo com a previsão orçamentária;

V – supervisionar e coordenar as atividades desenvolvidas pela Coordenadoria de Educação Permanente e Projetos Especiais, pela Coordenadoria Administrativa e pela Assistência de Gabinete, em suas respectivas áreas de atuação;

VI – assinar certificados, documentos escolares e a correspondência oficial da Escola do Legislativo;

VII – cumprir e fazer cumprir o Regimento da Escola do Legislativo;

VIII – propor ao Conselho Escolar as linhas temáticas e as diretrizes de organização e funcionamento dos cursos, programas e eventos oferecidos;

IX – propor ao Conselho Escolar as linhas temáticas e as diretrizes de fomento a estudos, pesquisas e formação especializada;

X – elaborar proposta orçamentária anual da Escola do Legislativo;

XI – aprovar a contratação de professores, instrutores, palestrantes ou conferencistas, consultores, conteudistas, monitores e tutores;

XII – exercer outras competências que lhe forem delegadas;

XIII – aplicar, no âmbito da Escola, medidas disciplinares, nos termos deste Regimento.

Seção IV

Das Coordenadorias e da Assistência

Art. 9º À Coordenadoria de Educação Permanente e Projetos Especiais compete:

I – proceder o levantamento de lacunas de competências e de necessidades de desenvolvimento e capacitação contínua, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins;

II – acompanhar e avaliar o desenvolvimento de cursos, programas e eventos e o desempenho dos professores, instrutores, palestrantes ou conferencistas, consultores, conteudistas, monitores e tutores;

III – realizar processos seletivos de docentes internos e externos e submetê-los à aprovação da Diretoria;

IV – elaborar projetos instrucionais referentes aos cursos, programas e eventos oferecidos e submetê-los à aprovação da Diretoria;

V – elaborar programação anual de educação e capacitação permanente e de desenvolvimento de competências individuais e organizacionais, bem como respectivo cronograma, e submetê-los à aprovação da Diretoria;

VI – desenvolver programas que promovam a aproximação do Poder Legislativo com escolas de educação acompanhar e avaliar o desenvolvimento dos projetos especiais;

VII – coordenar as atividades da Escola, orientada pelo Diretor da Escola e deliberações do Conselho Escolar;

VIII – assinar os documentos escolares, juntamente com o Diretor da Escola.

Art. 10. À Coordenadoria Administrativa compete:

I – manter atualizados os registros de alunos;

II – manter base de dados de profissionais, instrutores,

especialistas e entidades conveniadas;

III – auxiliar a Diretoria e Coordenadoria de Educação Permanente e Projetos Especiais nos programas e atividades da Escola Legislativa;

IV – contribuir e auxiliar na elaboração da proposta orçamentária anual da Escola Legislativa;

V – manter o serviço administrativo da Escola do Legislativo;

VI – exercer outras competências que lhe forem delegadas.

Art. 11. À Assistência compete:

I – prover as necessidades de material e infraestrutura para o desenvolvimento das ações da Escola do Legislativo;

II – auxiliar a Diretoria e Coordenadorias no desenvolvimento das atividades da Escola Legislativa;

III – lavrar atas das reuniões do Conselho Escolar;

IV – publicar os atos da Escola Legislativa;

VI – exercer outras competências que lhe forem atribuídas.

CAPITULO III

Do Corpo Docente e Discente

Seção I

Do Corpo Docente

Art. 12. Considera-se corpo docente o professor, instrutor, palestrante ou conferencista, que atuem em atividades acadêmicas desenvolvidas pela Escola do Legislativo do Estado do Tocantins.

Art. 13. A Escola do Legislativo disporá de base de dados de docentes internos e externos para educação permanente, seminários, conferências e programas especiais.

§1º Farão parte do corpo docente os servidores efetivos ou comissionados da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, que atendam aos requisitos, e os contratados ou de instituições parceiras que atuarem em atividades acadêmicas desenvolvidas pela Escola do Legislativo.

§2º Os servidores lotados na Escola do Legislativo não poderão integrar seu corpo docente.

Seção II

Dos Direitos e dos Deveres do Corpo Docente

Art. 14. São direitos do professor, instrutor, palestrante ou conferencista.

I – liberdade de cátedra;

II – remuneração pelos serviços prestados.

Parágrafo único. O professor, instrutor, palestrante ou conferencista, conteudista, monitor e tutor, quando servidor, perceberá gratificação prevista neste Regimento.

Art. 15. São deveres do professor, instrutor, palestrante ou conferencista:

I – cumprir a programação estabelecida;

II – elaborar planos de curso, planos de aula e instrumentos de avaliação do desempenho dos alunos;

III – entregar na Coordenadoria Administrativa, em tempo hábil, os resultados das avaliações e da apuração de frequência, quando for o caso;

IV – ter assiduidade e pontualidade;

V – zelar pelo bom desempenho das atividades da Escola do Legislativo.

Seção III Do Banco de Colaboradores

Art. 16. Considera-se o Banco de Colaboradores da Escola do Legislativo como o sistema utilizado para a gestão, o cadastramento e o registro de desempenho dos servidores que colaboram com a Escola do Legislativo.

Parágrafo único. O sistema referido no *caput* deste artigo deverá ser desenvolvido pela própria Assembleia Legislativa.

Art. 17. Todos os servidores da Assembleia Legislativa que colaborarem na realização de cursos ou atividades acadêmicas na Escola do Legislativo devem estar regularmente inscritos no Banco de Colaboradores.

Art. 18. Considera-se colaborador os servidores da Assembleia Legislativa que realizarem atividades enquanto professor, instrutor, palestrante ou conferencista, conteudista, monitor e tutor.

Art. 19. Cabe à Diretoria da Escola deliberar sobre a escolha dos colaboradores, observando os seguintes critérios:

I – titularidade;

II – experiência docente comprovada;

III – participação em atividades de capacitação do Banco de Colaboradores da Escola do Legislativo;

IV – quantidade de horas atividades já dedicadas enquanto colaborador da Escola do Legislativo;

V- desempenho positivo em atividades realizadas pela Escola do Legislativo.

Seção IV Da Ajuda de Custo

Art. 20. Considera-se a Ajuda de Custo por Atividade Acadêmica o valor pago pelo exercício de atividade, não constituindo remuneração regular ou gratificação.

Art. 21. Para fins de recebimento de Ajuda de Custo por atividade Acadêmica, considera-se as seguintes atividades e atribuições:

I – professor ou instrutor: responsável pela condução do processo de ensino aprendizagem em cursos ou disciplinas, ministrados ou dirigidos em aulas de regime presencial;

II – palestrantes ou conferencistas: responsável para proferir palestras, conferências, seminários ou jornadas, em regime presencial;

III – conteudista: responsável pela elaboração, preparação e atualização de conteúdo a ser utilizado em atividades acadêmicas da Escola do Legislativo, assim como na elaboração de artigos e textos para publicações;

IV – monitor: responsável pelo atendimento presencial de alunos regularmente matriculados em cursos presenciais e semipresenciais, no que se refere ao esclarecimento de conteúdo de cursos ou disciplinas;

V – tutor: responsável pelo atendimento a alunos regularmente matriculados em cursos semipresenciais e à distância no que se refere ao esclarecimento de conteúdo de cursos ou disciplinas.

Art. 22. Os servidores que realizarem atividades, como monitor e tutor, prevista neste Regimento, farão jus à ajuda de custo por atividade acadêmica, desde que:

I – seja autorizado por sua chefia imediata;

II – seja a atividade desenvolvida pelo servidor, mencionado e justificada, em projeto aprovado pelo Conselho Escolar;

III – ocorra fora de sua jornada regular de trabalho ou a compensação da carga horária.

Parágrafo único. O valor indenizatório pago ao monitor e ao tutor corresponde a 30% (trinta por cento) do valor pago por atividade de professor, instrutor, palestrante ou conferencista, previsto no art. 23 deste Regimento.

Art. 23. O valor indenizatório pago ao conteudista será realizado pela:

I – elaboração de material multimídia (apresentação de slides) a ser utilizado em curso, oficina, palestra, conferência, seminário, jornada ou congêneres, realizadas pela Escola do Legislativo, desde que:

a) seja enviado à Coordenadoria Administrativa em data anterior à data de realização da atividade;

b) não corresponda a valor superior a metade da carga horária paga ao colaborador pelo curso ou atividade acadêmica, considerando a titulação do autor.

II – por apostila, com textos, esquemas, tabelas e congêneres, para material de apoio, desde que:

a) seja entregue à Coordenadoria Administrativa com ao menos quinze dias de antecedência, à data de realização da atividade;

b) o curso ou atividade acadêmica correspondente não implique em carga horária inferior à 12 (doze) horas atividades;

c) constitua material de autoria própria e inédito;

d) contenha no mínimo 15 (quinze) laudas, seguindo o padrão de formatação da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

e) não corresponda a valor superior pago pela quantidade de horas/atividades dedicadas ao curso ou atividade acadêmica.

§1º Todo conteúdo remunerado por Ajuda de Custo por Atividade Acadêmica implica o direito de uso e publicação por parte da Escola do Legislativo e pela Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

§2º A quantidade de horas atribuídas ao valor pago pela Ajuda de Custo por Atividade Acadêmica é sujeita à deliberação do Conselho Escolar, considerando qualidade do conteúdo remunerado.

Art. 24. Fica vedado o pagamento de ajuda de custo ao colaborador que já tenha percebido ao longo do ano o correspondente a 300 (trezentas) horas/atividades.

Art. 25. O valor por hora/atividade a título de ajuda de custo pago por atividade acadêmica ao colaborador, conforme descrito neste Regimento, por atividade de professor, instrutor, palestrantes ou conferencista, é fixado segundo sua maior titularidade:

I – formação superior R\$ 50,00 (cinquenta reais);

II – especialista R\$ 80,00 (oitenta reais);

- III – mestre R\$ 120,00 (cento e vinte reais);
 IV – doutor R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Parágrafo único. Os valores listados neste artigo poderão ser corrigidos, anualmente, por Ato da Mesa Diretora.

Seção V Do Corpo Docente

Art. 26. Considera-se corpo docente aqueles regularmente inscritos em cursos e outras atividades acadêmicas oferecidas pela Escola do Legislativo.

Art. 27. São direitos do aluno:

- I – conhecer as normas regulamentares que lhe dizem respeito;
 II – receber o conteúdo programático ofertado;
 III – obter certificado, quando apto, e utilizar-se dos serviços administrativos e técnicos disponibilizado pela Escola do Legislativo.

Art. 28. São deveres do aluno:

- I – acatar as normas regulamentares da Escola do Legislativo;
 II – cumprir a programação estabelecida e o calendário escolar;
 III – ter pontualidade e assiduidade.

TÍTULO II DO FUNCIONAMENTO

CAPÍTULO I DO INGRESSO NA ESCOLA DO LEGISLATIVO E DA AVALIAÇÃO

Art. 29. A inscrição dos servidores nas atividades promovidas pela Escola do Legislativo será feita mediante a anuência da chefia imediata quando houver coincidência entre o horário de trabalho e o da atividade oferecida.

Parágrafo único. A Escola do Legislativo poderá reservar vagas para atendimento à demanda de outras instituições e do público em geral.

Art. 30. São objetos de avaliação:

- I – as atividades promovidas pela Escola do Legislativo;
 II – o desempenho do docente;
 III – o rendimento do aluno nos cursos;
 IV – o impacto dos treinamentos no trabalho.

§1º A avaliação de que trata o inciso III medirá, preferencialmente, a percepção de relações e a compreensão de fatos e conceitos, e seus instrumentos serão escolhidos pelo professor de acordo com a natureza da disciplina e a metodologia adotada.

§2º A avaliação dos cursos visará ao aprimoramento dos currículos e das metodologias adotadas, buscando o aperfeiçoamento do processo de ensino-aprendizagem.

§3º A avaliação do impacto do treinamento no trabalho busca verificar se o aprendizado do servidor contribuiu para a melhoria do seu desempenho individual e para a melhoria do desempenho da unidade organizacional em que trabalha.

Art. 31. Considerar-se-á aprovado o aluno que obtiver, no mínimo, 70 (setenta) pontos de aproveitamento e frequência igual ou superior a 90% (noventa por cento) em cada curso.

§1º A frequência será registrada pelo professor no diário de classe ou em folha de presença fornecida pela Escola.

§2º Os servidores da Casa matriculados em outras instituições de ensino por meio de convênio com a Escola do Legislativo estarão sujeitos às regras de frequência e avaliação daqueles estabelecimentos.

CAPÍTULO II DO REGIME DISCIPLINAR

Seção I Das Proibições

Art. 32. É vedado aos professores, instrutores e demais colaboradores da Escola do Legislativo:

I – entregar ou divulgar materiais promocionais de empresa ou de serviços autônomos durante a prestação de serviços à Escola do Legislativo;

II – organizar eventos ou propor aos servidores que solicitem seus serviços mediante pagamento;

III – utilizar qualquer material desenvolvido pela Escola do Legislativo em projetos privados, assim como dados obtidos por meio de pesquisa ou estudos, sem prévia autorização;

IV – comercializar qualquer serviço da Escola do Legislativo;

V – criticar, em foro impróprio, o trabalho dos demais colaboradores, quanto ao desempenho ou à execução de serviços prestados à Escola do Legislativo;

VI – utilizar-se da imagem da Escola do Legislativo, a exemplo de seu logotipo, como referência para os demais serviços prestados por si mesmo.

Seção II Das Sanções Disciplinares

Art. 33. São sanções disciplinares aplicáveis aos professores, instrutores e demais colaboradores da Escola do Legislativo, nos casos de não observância de seus deveres e de violações das proibições contidas neste Regimento:

I – advertência verbal;

II – advertência por escrito;

III – suspensão temporária das atividades;

IV – exclusão sumária do Banco de Colaboradores da Escola do Legislativo.

Parágrafo único. Na ocorrência de falta grave ou situação prevista em lei, será solicitada à Presidência abertura de processo administrativo próprio.

Art. 34. São sanções disciplinares aplicáveis aos discentes da Escola do Legislativo, nos casos de não observância de seus deveres e de violações das proibições contidas neste Regimento:

I – advertência verbal;

II – advertência por escrito;

III – impedimento temporário de participar de atividades realizadas pela Escola do Legislativo.

Parágrafo único. Na ocorrência de falta grave ou situação prevista em lei, será solicitado à Presidência abertura de processo administrativo próprio.

**TÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 35. A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins poderá propor e celebrar convênios com instituições credenciadas para ministrar cursos, no todo ou em parte, ou para efetuar pesquisas e outros projetos e eventos de interesse da Escola do Legislativo.

Art. 36. Os programas da Escola do Legislativo serão desenvolvidos por meio de projetos, aprovados pelo Conselho Escolar, com planejamento adequado ao público-alvo.

Art. 37. A Escola do Legislativo poderá também implementar qualquer outra modalidade de ensino-aprendizagem.

Art. 38. O Conselho Escolar poderá propor à Mesa Diretora a publicação de revista ou boletim dos resultados dos estudos e pesquisas de que trata o art. 19, e de outros relacionados com os objetivos da Escola do Legislativo.

Art. 39. A Escola do Legislativo poderá organizar grupos de estudo e pesquisa de assuntos de interesse da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, sob orientação de profissional devidamente habilitado, com a aprovação do Conselho Escolar e trabalho publicado no portal virtual da Escola.

Art. 40. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Escolar.

Art. 41. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Deputado João D'Abreu, em Palmas, aos 28 dias do mês de junho de 2017, 96º da Independência, 129º da República e 29º do Estado.

Deputado MAURO CARLESSE
Presidente

Deputado ZÉ ROBERTO **Deputado NILTON FRANCO**
1º Secretário Substituto 2º Secretário

Atas das Sessões Plenárias

**8ª Legislatura - 3ª Sessão Legislativa
11 de maio de 2017**

Ata da Quadragésima Sétima Sessão Ordinária

Às nove horas do dia onze do mês de maio, do ano de dois mil e dezessete, reuniram-se no Plenário desta Casa de Leis, nesta Capital, as Senhoras e os Senhores Deputados, em Sessão Ordinária, presidida pelo Senhor Deputado Eli Borges, que, por falta de quórum em Plenário, deixou de abrir a Sessão, transferindo a Ordem do Dia para a Sessão subsequente e convocando Sessão Ordinária para dia e hora regimentais. Estavam presentes os Senhores Deputados Cleiton Cardoso, Elenil da Penha, Jaime Café, Nilton Franco, Olyntho Neto, Osires Damaso, Paulo Mourão, Rocha Miranda, Stalin Bucar, Toinho Andrade, Wanderlei Barbosa e Zé Roberto. Para constar, lavrou-se a presente Ata que, aprovada, será assinada pela Comissão Executiva e encaminhada à publicação.

1º Secretário **Presidente** **2º Secretário**

**8ª Legislatura - 3ª Sessão Legislativa
16 de maio de 2017**

Ata da Quadragésima Oitava Sessão Ordinária

Às quinze horas do dia dezesseis do mês de maio, do ano de dois mil e dezessete, reuniram-se as Senhoras e os Senhores Deputados, no Plenário desta Casa de Leis, nesta Capital, presidida pelo Senhor Deputado Mauro Carlesse, secretariado pelos Senhores Deputados Jorge Frederico, Primeiro-Secretário e Olyntho Neto, Segundo-Secretário. “Sob a proteção de Deus, havendo número legal e em nome do povo tocantinense”, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão, com a presença dos Senhores Deputados Cleiton Cardoso, Elenil da Penha, Eli Borges, Ivory de Lira, Jaime Café, Jorge Frederico, Nilton Franco, Olyntho Neto, Osires Damaso, Paulo Mourão, Rocha Miranda, Toinho Andrade, Wanderlei Barbosa, Zé Roberto e das Senhoras Deputadas Amália Santana, Luana Ribeiro, Solange Duailibe e Valdevez Castelo Branco. Encontram-se licenciados os Senhores Deputados Eduardo Siqueira Campos, Eduardo do Dertins, Ricardo Ayres, Vilmar de Oliveira e Júnior Evangelista. Estavam ausentes os Senhores Deputados Alan Barbiero, Amélio Cayres, José Bonifácio, Stalin Bucar e Valdemar Júnior. Após a leitura do Texto Bíblico, nos termos do art. 26, inciso I, alínea “c” do Regimento Interno, o Senhor Presidente submeteu as Atas das Sessões anteriores à apreciação do Plenário, as quais foram aprovadas. Em seguida, foram lidos e despachados os Expedientes: Mensagem número 54/2017, de autoria do Senhor Governador do Estado, encaminhando a Medida Provisória número 30/2017, que “altera a Lei número 2.986, de 13 de julho de 2015, e adota outras providências”, reedição da Medida Provisória número 21, publicada em 3 de abril de 2017; Mensagem número 55/2017, de autoria do Senhor Governador do Estado, encaminhando a Medida Provisória número 31/2017, que “dispõe sobre os Sistemas de Administração Financeira Estadual e de Contabilidade Estadual, e adota outras providências”, reedição da Medida Provisória número 22, publicada em 7 de abril de 2017; Mensagem número 56/2017, de autoria do Senhor Governador do Estado, encaminhando a Medida Provisória número 32/2017, que “altera o art. 1º-A da Lei número 1.303, de 20 de março de 2002, que reduz a base de cálculo, concede isenção e crédito presumido de ICMS nas operações que especifica e adota outras providências”, reedição da Medida Provisória número 23, publicada em 7 de abril de 2017; Mensagem número 61/2017, de autoria do Senhor Governador do Estado encaminhando a Medida Provisória número 33/2017, que “altera os arts. 1º e 6º da Lei número 2.327, de 30 de março de 2010, que institui a Produtividade por desempenho de Atividade Administrativo-Fazendária – PDAAF aos servidores administrativos lotados na Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins”, reedição de Medida Provisória número 24, publicada em 11 de abril de 2017; Mensagem número 62/2017, de autoria do Senhor Governador do Estado, encaminhando a Medida Provisória número 34/2017, que “cria o Fundo Penitenciário Estadual-Funpes, e adota outras providências”, reedição da Medida Provisória número 25, publicada em 12 de abril de 2017; Mensagem número 63/2017, de autoria do Senhor Governador do Estado, encaminhando a Medida Provisória número 35/2017, que “prorroga o prazo de isenção do ICMS para a operação de que trata a alínea “f” do inciso I do art. 2º da Lei número 1.303, de 20 de março de 2002, e adota outra providência”, reedição da Medida Provisória número 26, publicada em 12 de abril de 2017; Mensagem número 64/2017, de autoria do Senhor Governador do Estado, encaminhando a Medida

Provisória número 36/2017, que “altera a Lei número 3.174, de 28 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado do Tocantins”, reedição da Medida Provisória número 27, publicada em 12 de abril de 2017; e Projeto de Lei número 89/2017, de autoria da Senhora Deputada Luana Ribeiro, que “define diretrizes para a Política Estadual de Busca a Pessoas Desaparecidas, e dá outras providências”. Na Apresentação de Matérias, foram entregues os Projetos de Lei que receberam os números 90 e 91/2017, de autoria do Senhor Deputado Jorge Frederico; 92/2017, de autoria do Senhor Deputado Olyntho Neto; e os Requerimentos que receberam os números 1.122 a 1.151. Logo após, foram aprovadas as urgências dos Requerimentos que receberam os números 1.115 e 1.116, de autoria do Senhor Deputado Stalin Bucar; 1.117, de autoria da Senhora Deputada Luana Ribeiro; 1.123, de autoria do Senhor Deputado Wanderlei Barbosa; 1.124, de autoria do Senhor Deputado Zé Roberto; 1.063, de autoria do Senhor Deputado Alan Barbiero; e 1.071, de autoria do Senhor Deputado Toinho Andrade. Em seguida, assumiu a Presidência o Senhor Deputado Toinho Andrade. No horário destinado às Comunicações, usaram a tribuna os Senhores Deputados Zé Roberto e Paulo Mourão. Logo após, assumiu a Presidência a Senhora Deputada Luana Ribeiro. Na Ordem do Dia, por falta de quórum, a Senhora Presidente transferiu sua deliberação para a Sessão subsequente. Não havendo oradores inscritos no horário destinado às Discussões Parlamentares, a Senhora Presidente encerrou a Sessão às dezessete horas e sete minutos, convocando Sessão Ordinária para dia e hora regimentais. Para constar, lavrou-se a presente Ata que, aprovada, será assinada pela Comissão Executiva e encaminhada à publicação.

1º Secretário

Presidente

2º Secretário

8ª Legislatura - 3ª Sessão Legislativa**17 de maio de 2017****Ata da Quadragésima Nona Sessão Ordinária**

Às nove horas do dia dezessete do mês de maio, do ano de dois mil e dezessete, reuniram-se as Senhoras e os Senhores Deputados, no Plenário desta Casa de Leis, nesta Capital, presidida pelo Senhor Deputado Toinho Andrade, secretariado pelos Senhores Deputados Jorge Frederico, Primeiro-Secretário e Nilton Franco, Segundo-Secretário. “Sob a proteção de Deus, havendo número legal e em nome do povo tocaninense”, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão, com a presença dos Senhores Deputados Alan Barbiero, Cleiton Cardoso, Elenil da Penha, Eli Borges, Ivory de Lira, Jaime Café, Jorge Frederico, Mauro Carlesse, Nilton Franco, Osires Damaso, Rocha Miranda, Valdemar Júnior, Zé Roberto e das Senhoras Deputadas Amália Santana, Solange Duailibe e Valdez Castelo Branco. Encontram-se licenciados os Senhores Deputados Eduardo Siqueira Campos, Eduardo do Dertins, Ricardo Ayres, Vilmar de Oliveira e Júnior Evangelista. Estavam ausentes os Senhores Deputados Amélio Cayres, José Bonifácio, Olyntho Neto, Paulo Mourão, Stalin Bucar, Wanderlei Barbosa e a Senhora Deputada Luana Ribeiro. Após a leitura do Texto Bíblico, nos termos do art. 26, inciso I, alínea “c” do Regimento Interno, o Senhor Presidente submeteu as Atas das Sessões anteriores à apreciação do Plenário, as quais foram aprovadas. Em seguida, foram lidos e despachados os Expedientes: Projeto de Lei número 80/2017, de autoria do Senhor Deputado Nilton Franco, que “declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, de Lagoa da Confusão”; e Projeto de Lei número 81/2017, de autoria do Senhor Deputado Nilton Franco, que “denomina de José Aires Rodrigues a TO-447, que liga a cidade de Paraíso do Tocantins à Chapada de

Areia”. Na Apresentação de Matérias, foram entregues o Projeto de Lei que recebeu o número 93/2017, de autoria do Senhor Deputado Alan Barbiero; e os Requerimentos que receberam os números 1.152 a 1.161. Logo após, foram aprovadas as urgências dos Requerimentos que receberam os números 1.161, de autoria do Senhor Deputado Rocha Miranda; 1.034, de autoria do Senhor Deputado Elenil da Penha; 1.035, 1.036, 1.037 e 1.079, de autoria do Senhor Deputado Alan Barbiero; 1.046 e 1.158, de autoria do Senhor Deputado Valdemar Júnior; 1.077, 1.075, 1.076, de autoria do Senhor Deputado Mauro Carlesse; 1.078, de autoria do Senhor Deputado Jaime Café; e 1.114, de autoria do Senhor Deputado Paulo Mourão. Em seguida, assumiu a Segunda-Secretaria o Senhor Deputado Zé Roberto. No horário destinado às Comunicações, usaram a tribuna os Senhores Deputados Ivory de Lira e Alan Barbiero. Logo após, o Senhor Presidente determinou que se fizesse a Verificação de Quórum. Estavam ausentes os Senhores Deputados Amélio Cayres, Cleiton Cardoso, José Bonifácio, Mauro Carlesse, Olyntho Neto, Paulo Mourão, Rocha Miranda, Stalin Bucar, Wanderlei Barbosa e a Senhora Deputada Luana Ribeiro. Na Ordem do Dia, foram anunciados, em primeira fase de discussão e votação, os Projetos de Lei números: 78/2017, de autoria da Senhora Deputada Valdez Castelo Branco, que “altera o artigo 1º da Lei número 3.084, de 26 de abril de 2016”, que deu origem ao Processo número 102/2017; 88/2017, de autoria da Senhora Deputada Valdez Castelo Branco, que “declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Desenvolvimento Centro Social Araguaína-Sul”, que deu origem ao Processo número 117/2017; 146/2015, de autoria da Senhora Deputada Valdez Castelo Branco, que “declara de Utilidade Pública Estadual a Federação das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Empreendedor Individual, com sede em Palmas-TO”, que deu origem ao Processo número 437/2015; os quais, votados, foram aprovados e encaminhados à segunda fase de discussão e votação. Foram anunciados, em fase única de discussão e votação, os Requerimentos números 1.063, 1.117, 1.122, 1.115, 1.116, 1.071, 1.072, 1.123, 1.124, 71, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263 e 264, os quais, votados, foram aprovados e encaminhados à secretaria para providenciar. Não havendo oradores inscritos no horário destinado às Discussões Parlamentares, o Senhor Presidente encerrou a Sessão às dez horas e cinquenta e dois minutos, convocando Sessão Ordinária para dia e hora regimentais. Para constar, lavrou-se a presente Ata que, aprovada, será assinada pela Comissão Executiva e encaminhada à publicação.

1º Secretário

Presidente

2º Secretário

Atas das Comissões**COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO,
FISCALIZAÇÃO E CONTROLE****8ª LEGISLATURA - 3ª SESSÃO LEGISLATIVA****Ata da Décima Segunda Reunião Ordinária****31 de maio de 2017**

Às oito horas do dia trinta e um de maio de dois mil e dezessete, reuniu-se a Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle, no Plenarinho da Assembleia Legislativa, nesta Capital, com a presença dos Senhores Deputados: Alan Barbiero, Elenil da Penha, Paulo Mourão, Olyntho Neto e da Senhora Deputada Valdez Castelo Branco. Estavam ausentes os Senhores Deputados: José Bonifácio e Ivory de Lira. O Senhor Deputado Elenil da Penha assumiu a presidência dos trabalhos, declarou aberta a Reunião e solicitou a

leitura da Ata da Reunião anterior, que foi lida e aprovada pelos Membros presentes. Não havendo Expediente, passou-se à Distribuição de Matérias e o Senhor Deputado Alan Barbiero foi nomeado relator do Processo número 124/2017, de autoria da Mesa Diretora, que “Dispõe sobre a Revisão Geral Anual da Tabela de Vencimentos dos Servidores Efetivos e dos Cargos de Provedimento em Comissão da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins e adota outras providências”. Na Devolução de Matérias, a Senhora Valderez Castelo Branco devolveu o Processo número 06/2017, de autoria do Governador do Estado, que “Altera o art. 1º-A da Lei nº 1.303, de 20 de março de 2002, que reduz a base de cálculo, concede isenção e crédito presumido de ICMS nas operações que especifica, e adota outras providências”. O Deputado Alan Barbiero devolveu os Processos números: 116/2017, de autoria do Tribunal de Justiça, que “Concede Revisão Geral da Remuneração dos Servidores do Quadro de Cargos Efetivos e do Quadro de Cargos de Provedimento em Comissão do Poder Judiciário do Estado do Tocantins”; 118/2017, de autoria do Governador do Estado, que “Autoriza a abertura de Crédito adicional suplementar para o Fundo de Aperfeiçoamento Profissional e reequipamento Técnico do Tribunal de Contas e para o Fundo Estadual de Defensoria Pública - Fundep, no valor que especifica e adota outras providências”. O Deputado Elenil da Penha devolveu o Processo número 35/2017, de autoria do Governador do Estado, que “Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Xambioá a área de terreno urbano que especifica, e adota outra providência”; 109/2017, de autoria do Tribunal de Contas do Estado, que “Dispõe sobre a Revisão Geral Anual da Remuneração dos Servidores Efetivos do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, e adota outras providências”; e 110/2017, de autoria do Tribunal de Contas do Estado, que “Dispõe sobre a Revisão Geral Anual da Remuneração dos Cargos de Provedimento em Comissão do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, e adota outras providências”. Na Ordem do Dia, após leitura e deliberação dos respectivos pareceres, os Processos números 06/2017 e 118/2017 foram aprovados e encaminhados ao Plenário; e os Processos números 35/2017, 109/2017, 110/2017 e 116/2017 foram aprovados e encaminhados à Comissão de Administração, Trabalho, Defesa do Consumidor, Transporte, Desenvolvimento Urbano e Serviço Público. Em seguida, o Senhor Presidente encerrou a Reunião e convocou Reunião Extraordinária para dentro de dois minutos. Para constar, lavrou-se a presente Ata que será assinada e publicada.

**COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO,
FISCALIZAÇÃO E CONTROLE
8ª LEGISLATURA - 3ª SESSÃO LEGISLATIVA
Ata da Décima Reunião Extraordinária
30 de maio de 2017**

Às nove horas e cinquenta e sete minutos do dia trinta e um de maio de dois mil e dezessete, reuniu-se a Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle, no Plenarinho da Assembleia Legislativa, nesta Capital, com a presença dos Senhores Deputados: Alan Barbiero, Elenil da Penha, Paulo Mourão e da Deputada Valderez Castelo Branco. Estavam ausentes os Senhores Deputados: Ivory de Lira, José Bonifácio e Stalin Bucar. O Senhor Presidente, Deputado José Bonifácio, declarou aberta a Reunião e solicitou a leitura da Ata da Reunião anterior, que foi lida e aprovada pelos Membros presentes. Não havendo Expediente e Distribuição de Matérias, passou-se à Devolução de Matérias e o Senhor Alan Barbiero devolveu o Processo número 124/2017, de autoria da Mesa Diretora, que “Dispõe sobre a Revisão Geral anual da Tabela de Vencimentos dos Servidores Efetivos e dos Cargos de Provedimento em Comissão da Assembleia Legislativa do Tocantins e adota outras providências”. Na Ordem

do Dia, após leitura e deliberação do parecer do relator, o Processo número 124/2017 foi aprovado e encaminhado à Comissão de Administração, Trabalho, Defesa do Consumidor, Transporte, Desenvolvimento Urbano e Serviço Público. Em seguida, o Senhor Presidente encerrou a Reunião e convocou Reunião Ordinária para dia e hora regimentais. Para constar, lavrou-se a presente Ata que será assinada e publicada.

Atos Administrativos

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 784/2017

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução n.º 319, de 30 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Abono de Permanência à servidora efetiva **VERALÚCIA DE SOUZA CESAR**, Assistente Legislativo – Assistência Administrativa, matrícula 115, retroativo ao dia 02 de abril de 2017, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente à sua contribuição previdenciária, nos termos do art. 47, da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005, art. 1º, § 19, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, bem como nos termos do Parecer Técnico nº 562/2017 da Assessoria Jurídica do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins, constante do processo nº 2017/24830/001055 – IGEPREV.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 21 dias do mês de junho de 2017.

Deputado MAURO CARLESSE
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 785/2017

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução n.º 319, de 30 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Abono de Permanência à servidora efetiva **PATRICIA MARIA SILVA DE ASSIS DO NASCIMENTO SANTOS**, Consultor Legislativo – Jornalismo, matrícula 817, retroativo ao dia 27 de outubro de 2016, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente à sua contribuição previdenciária, nos termos do art. 47, da Lei nº 1.614, de 4 de outubro de 2005, art. 1º, § 19, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, bem como nos termos do Parecer Técnico nº 583/2017 da Assessoria Jurídica do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins, constante do processo nº 2017/24830/001199 – IGEPREV.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 21 dias do mês de junho de 2017.

Deputado MAURO CARLESSE
Presidente

PORTARIA Nº 229/2017 – DG

O Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o disposto no art. 78, da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015 e com fundamento no disposto no art. 83, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007, combinado com o art. 5º da Portaria nº 183-P, de 12 de maio de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a fruição das férias dos servidores abaixo indicados:

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo	Período de Gozo	
			30 Dias ou 1º Período	2º Período de Férias
10742	Adão Alves de Carvalho	01/01/16 à 31/12/16	17/07/17 à 15/08/17	
9552	Agostinho Pedro do Nascimento Neto	01/05/16 à 30/04/17	27/07/17 à 25/08/17	
10331	Airton Souza Rocha	05/05/16 à 04/05/17	27/07/17 à 25/08/17	
793	Alessandra Lima Dias Mascarenhas	22/03/15 à 21/03/16	03/07/17 à 17/07/17	Em aberto
797	Álvaro Nunes Prestes	13/06/15 à 12/06/16	03/07/17 à 17/07/17	Em aberto
259	Amauri Fonseca de Miranda	07/07/16 à 06/07/17	10/07/17 à 08/08/17	
11360	Ana Gabriella Araujo Gomes	01/04/15 à 31/03/16	22/07/17 à 20/08/17	
312	Ana Maria Gorete Cardoso da Silva	16/07/16 à 15/07/17	17/07/17 à 15/08/17	
10248	Ana Paula Souza dos Santos	01/05/16 à 30/04/17	27/07/17 à 25/08/17	
263	Antonio Ribeiro dos Santos	16/07/15 à 15/07/16	17/07/17 à 31/07/17	Em aberto
8842	Antonio Teixeira Campos	01/05/16 à 30/04/17	01/07/17 à 30/07/17	
165	Arsenia Pinheiro Fonseca	01/06/16 à 31/05/17	24/07/17 à 22/08/17	
11490	Barbara Jardelli da Silva Aguiar	01/05/16 à 30/04/17	27/07/17 à 25/08/17	
7	Bernardina Lopes	01/01/16 à 31/12/16	22/07/17 à 20/08/17	
10	Charles Antonio Martins Rocha	01/02/16 à 31/01/17	17/07/17 à 15/08/17	
276	Clelia Maria Braga do Carmo	21/07/16 à 20/07/17	24/07/17 à 22/08/17	
291	Cynara Amorim Guimarães	17/07/16 à 16/07/17	17/07/17 à 31/07/17	
11466	Denise Fernandes Alves	01/05/16 à 30/04/17	24/07/17 à 22/08/17	
202	Devanira Cassia de Freitas	06/05/16 à 05/05/17	31/07/17 à 29/08/17	
363	Durval Ribeiro Costa	08/12/15 à 07/12/16		17/07/17 à 31/07/17
12173	Edilson Pereira Campos	01/06/16 à 31/05/17	15/07/17 à 13/08/17	
10735	Edmarcos Jose Araujo	01/01/16 à 31/12/16	17/07/17 à 15/08/17	
7627	Ednalva de Araujo Neves	01/08/15 à 31/07/16	15/07/17 à 13/08/17	
12227	Elza Moreira dos Santos	01/07/16 à 30/06/17	01/07/17 à 30/07/17	
9561	Eni Pereira Dias	01/05/16 à 30/04/17	23/07/17 à 21/08/17	
271	Fernando Cesar Lima de Paula	20/07/16 à 19/07/17	31/07/17 à 29/08/17	
11991	Gemilse Silva Sales	01/05/16 à 30/04/17	15/07/17 à 13/08/17	
258	Gercilene Gomes Leite	01/07/16 à 30/06/17	03/07/17 à 17/07/17	Em aberto
7574	Gustavo Guimaraes Paiva	01/05/16 à 30/04/17	27/07/17 à 25/08/17	
10760	Hiltomar Marinho de Medeiros	01/02/16 à 31/01/17	17/07/17 à 15/08/17	
579	Humberto Amaral Lira	21/02/16 à 20/02/17	17/07/17 à 15/08/17	
335	Idelma Mota	23/07/15 à 22/07/16	03/07/17 à 01/08/17	
211	Isaureth Nunes Parente	22/05/16 à 21/05/17	03/07/17 à 01/08/17	

11353	Islorranne Coelho Santos Oliveira	01/05/16 à 30/04/17	27/07/17 à 25/08/17	
8412	Izamberto Ferreira de Oliveira	01/05/16 à 30/04/17	01/07/17 à 30/07/17	
12228	Jessica dos Santos Barros	01/07/16 à 30/06/17	01/07/17 à 30/07/17	
8321	Joao Goncalves da Costa Silva	01/07/16 à 30/06/17	03/07/17 à 01/08/17	
798	Jonas Rodrigues Nepomuceno	06/07/16 à 05/07/17	31/07/17 à 14/07/17	Em aberto
10247	Josianna Araujo Gomes	03/03/16 à 02/03/17	06/07/17 à 04/08/17	
351	Jubileia Freitas Araujo	23/10/14 à 22/10/15	17/07/17 à 15/08/17	
12155	Kamila Regina Silva Sales Reis	01/06/16 à 31/05/17	15/07/17 à 13/08/17	
11782	Keilah Surname Lucio Ferreira	01/05/16 à 30/04/17	03/07/17 à 01/08/17	
11886	Lara Fernanda Ferri do Nascimento Lima	09/01/16 à 08/01/17	17/07/17 à 15/08/17	
300	Leione Barros de Brito	21/07/15 à 20/07/16		17/07/17 à 31/07/17
762	Lenice Rocha de Albuquerque	02/03/16 à 01/03/17	31/07/17 à 14/08/17	Em aberto
37	Lucia Maria da Costa	01/02/16 à 31/01/17	03/07/17 à 17/07/17	Em aberto
314	Luciene Fialho Souza Kruger	20/07/16 à 19/07/17	20/07/17 à 03/08/17	Em aberto
325	Lucilene Montelo Maranhão Monteiro	01/06/16 à 31/05/17	17/07/17 à 15/08/17	
9202	Lucimar Ribeiro dos Santos	01/01/16 à 31/12/16	01/07/17 à 30/07/17	
38	Luiz Carlos Jorge da Silva	01/05/16 à 30/04/17	10/07/17 à 08/08/17	
11002	Luiz Roberto Rosa	01/05/16 à 30/04/17	01/07/17 à 30/07/17	
12222	Luziane Pereira dos Santos	01/07/16 à 30/06/17	15/07/17 à 13/08/17	
172	Magna Ferreira Xavier	01/12/15 à 30/11/16		07/07/17 à 31/07/17
338	Maria Terezinha da Silva Souza	30/07/15 à 29/07/16	03/07/17 à 17/07/17	Em aberto
11502	Matheus Valadares Gomes	01/05/16 à 30/04/17	17/07/17 à 15/08/17	
11215	Noelia Terezinha Vieira	19/06/16 à 18/06/17	17/07/17 à 15/08/17	
121	Nubia Martins Frazão Santos	03/07/16 à 02/07/17	03/07/17 à 01/08/17	
138	Pedro Paulo Ferreira	01/03/16 à 28/02/17	03/07/17 à 17/07/17	Em aberto
739	Raphael Araujo e Silva	08/02/16 à 07/02/17	03/07/17 à 17/07/17	Em aberto
807	Raphael Gomes Lobão da Silva	31/08/15 à 30/08/16		17/07/17 à 31/07/17
264	Regismarques Soares Camarço	01/03/16 à 28/02/17	24/07/17 à 07/08/17	Em aberto
105	Reinaldo Pereira da Silva	01/08/13 à 31/07/14	18/05/17 à 16/06/17	
734	Ricardo Naves	08/02/16 à 07/02/17	31/07/17 à 29/08/17	
9606	Ricardo Rodrigues Messias de Oliveira	01/05/16 à 30/04/17	01/07/17 à 30/07/17	
10679	Rivaldo Rodrigues Martins	01/05/16 à 30/04/17	15/07/17 à 13/08/17	
324	Roberto Mauro Miranda Maracaipe	16/07/16 à 15/07/17	17/07/17 à 31/07/17	Em aberto
11392	Rosilene Aires de Almeida	01/05/16 à 30/04/17	21/07/17 à 19/08/17	
181	Salustiano Jorge da Silva	01/03/16 à 28/02/17	10/07/17 à 08/08/17	
10885	Sandoval Missias da Silva	01/05/16 à 30/04/17	21/07/17 à 19/08/17	
308	Sandra Maria Rosa	10/07/16 à 09/07/17	10/07/17 à 08/08/17	
305	Sebastiao Angelo	08/07/16 à 07/07/17	10/07/17 à 08/08/17	
63	Silvane Pereira da Silva	01/01/16 à 31/12/16	17/07/17 à 15/08/17	
635	Silvio Santos Coelho do Nascimento	01/05/16 à 30/04/17	01/07/17 à 30/07/17	
780	Simone Lopes	08/05/16 à 07/05/17	03/07/17 à 17/07/17	Em aberto
268	Soraya de Fatima Sales dos Reis	16/07/16 à 15/07/17	31/07/17 à 29/08/17	

270	Suyanne dos Santos Machado	20/07/16 à 19/07/17	24/07/17 à 07/08/17	Em aberto
11019	Tais Souza Freitas	01/05/16 à 30/04/17	01/07/17 à 30/07/17	
66	Valdivan Castanheira da Cunha	01/02/16 à 31/01/17	31/07/17 à 29/08/17	
6284	Vilene Marinho Ferreira Lima	01/01/16 à 31/12/16	14/07/17 à 12/08/17	
260	Werbeton Fonseca de Miranda	09/07/16 à 08/07/17	10/07/17 à 08/08/17	
8312	Willian de Matos Pereira da Cruz	01/07/16 à 30/06/17	03/07/17 à 01/08/17	
10708	Winícios Silva de Sousa	01/02/16 à 31/01/17	31/07/17 à 29/08/17	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 22 dias do mês de junho de 2017.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO

Diretor-Geral

PORTARIA Nº 230/2017 – DG

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o disposto no art. 78, da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015 e com fundamento no disposto no art. 83, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007, combinado com o art. 5º da Portaria nº 183-P, de 12 de maio de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade do serviço, as férias legais da servidora **Vaina Freire da Silva**, matrícula nº 144, Assistente Legislativo – Assistência Administrativa, previstas para 10/06/2017 a 09/07/2017, referente ao período aquisitivo de 01/01/2016 a 31/12/2016, para gozá-la no período de 11/09/2017 a 10/10/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 22 dias do mês de junho de 2017.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO

Diretor-Geral

PORTARIA Nº 231/2017 – DG

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso IX da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015, outorgado pelo Decreto Administrativo nº 656, de 18 de maio de 2015, do Presidente da Assembleia Legislativa, com fulcro no art. 37 da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007,

Considerando que o servidor **Winícios Silva de Sousa**, matrícula nº 10708, **Coordenador de Arquivo**, encontrar-se-á afastado de suas funções por motivo férias,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **Josefa Maria de Araújo**,

matrícula nº 183, para responder pela referida função no período de 31/06/2017 a 28/07/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 22 dias do mês de junho de 2017.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO

Diretor-Geral

PORTARIA Nº 232/2017 – DG

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso IX da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015, outorgado pelo Decreto Administrativo nº 656, de 18 de maio de 2015, do Presidente da Assembleia Legislativa, com fulcro no art. 37 da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007,

Considerando que o servidor **Antonio Ribeiro dos Santos**, matrícula nº 263, **Diretor de Relações Públicas e Cerimonial**, encontrar-se-á afastado de suas funções por motivo férias,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **Luciana Barbosa Fonseca**, matrícula nº 818, para responder pela referida função no período de 17/07/2017 a 31/07/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 22 dias do mês de junho de 2017.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO

Diretor-Geral

PORTARIA Nº 233/2017 – DG

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso IX, da Resolução nº 319, de 30 de abril 2015, outorgado pelo Decreto Administrativo nº 656, de 18 de maio de 2015, do Presidente da Assembleia Legislativa, com fulcro no Art. 2º, do Decreto Administrativo nº 087, de 20 de março de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o pagamento de 50% do décimo terceiro salário a título de adiantamento ao servidor adiante relacionado por ocasião do aniversário conforme abaixo:

Mat.	Servidor:	Mês Aniversário:
782	Fernando Prestes de Oliveira	Setembro/2017

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 23 dias do mês de junho de 2017.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO

Diretor-Geral

PORTARIA Nº 234/2017 – DG

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o disposto no art. 78, da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015 e com fundamento no disposto no art. 83, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007, combinado com o art. 5º da Portaria nº 183-P, de 12 de maio de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade do serviço, as férias legais da servidora **Isaureth Nunes Parente**, matrícula nº 211, Assistente Legislativo - Administrativo, previstas para 01/07/2017 a 03/08/2017, referente ao período aquisitivo de 22/05/2016 a 21/05/2017, para gozá-la no período de 02/01/2018 a 31/01/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 23 dias do mês de junho de 2017.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 235/2017 – DG

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso IX da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015, outorgado pelo Decreto Administrativo nº 656, de 18 de maio de 2015, do Presidente da Assembleia Legislativa, com fulcro no art. 37 da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007,

Considerando que o servidor **Valdivan Castanheira Cunha**, matrícula nº 66, **Coordenador Financeiro**, encontrar-se-á afastado de suas funções por motivo férias,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **Lucimar Bernardes Prestes**, matrícula nº 10349, para responder pela referida função no período de 31/07/2017 a 29/08/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 27 dias do mês de junho de 2017.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Diretor-Geral

DEPUTADOS DA 8ª LEGISLATURA

Alan Barbiero (PSB - Suplente)

Amália Santana (PT)

Amélio Cayres (SD)

Cleiton Cardoso (PSL)

Eduardo do Dertins (PPS)

Eduardo Siqueira Campos (DEM-
Licenciado)

Elenil da Penha (PMDB)

Eli Borges (PROS)

Ivory de Lira (PPL-Suplente)

Jorge Frederico (PSC)

José Bonifácio (PR)

Júnior Evangelista (PSC -
Licenciado)

Luana Ribeiro (PDT)

Mauro Carlesse (PHS)

Nilton Franco (PMDB)

Olyntho Neto (PSDB)

Osires Damaso (PSC)

Paulo Mourão (PT)

Ricardo Ayres (PSB-Licenciado)

Rocha Miranda (PMDB)

Solange Duailibe (PR-Suplente)

Stalin Bucar (PPS-Suplente)

Toinho Andrade (PSD)

Valdemar Júnior (PMDB)

Valderez Castelo Branco (PP)

Vilmar de Oliveira (SD-Licenciado)

Wanderlei Barbosa (SD)

Zé Roberto (PT)